



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**CONTRATO Nº 004/2020** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO/RS E A EMPRESA PADARIA E MERCADO DAL SANTO LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.380.483/0001-08, com sede na Avenida Rio Branco, nº 321, centro, na Cidade de Liberato Salzano/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Edelar Dallacort**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6068788832 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 914.536.070-72, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **a empresa PADARIA E MERCADO DAL SANTO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.691.924/0001-20, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 449, centro, na Cidade de Liberato Salzano/RS, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Vinicius Dal Santo**, portador da Carteira de Identidade nº 6045701106, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.710.900-82, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2020, procedimento devidamente homologado, celebram o presente Contrato de Fornecimento de Materiais de: Higiene, Limpeza, Gêneros Alimentícios e Expediente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

a) As disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;

b) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;

c) A proposta de preços da Contratada; e

d) O Processo Licitatório nº 002/2020 – Dispensa de Licitação nº 002/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos materiais abaixo elencados, conforme especificações constantes do Edital de Dispensa de Licitação:

Item	Unid.	Especificações	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10 – Tabela 01	Un.	<b>Chá</b> , caixa com 10 saquinhos nos sabores hortelã, flores e frutas, pêssego e cassis, maçã e canela.	20	<b>R\$ 5,25</b>	<b>R\$ 105,00</b>
15 – Tabela 01	Un.	<b>Esponja</b> dupla face, multi uso, tamanho	15	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 15,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

		aproximado 109mx74mmx23cm.			
17 – Tabela 01	Caixa	<b>Papel toalha interfolhado</b> , na cor branca, medindo 23 x 21 cm. feito com celulose de árvores reflorestadas, 100% celulose virgem, qualidade premium. Caixa contendo 4.800 folhas.	05	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 450,00</b>
22 – Tabela 01	Un.	<b>Detergente</b> multiuso com perfume de coco, indicado para limpeza em geral.	12	<b>R\$ 1,80</b>	<b>R\$ 21,60</b>
23 – Tabela 01	Un.	<b>Pano de prato em algodão</b> . Absorvente, lavável e durável. Cor branca.	10	<b>R\$ 7,90</b>	<b>R\$ 79,00</b>
24 - Tabela 01	Un.	<b>Sabão em pó</b> . Biodegradável, caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante. Peso líquido 1 Kg.	04	<b>R\$ 6,90</b>	<b>R\$ 27,60</b>
26 - Tabela 01	Un.	<b>Água sanitária</b> para limpeza geral, à base de cloro. Embalagem de 1 litro e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.	05	<b>R\$ 2,80</b>	<b>R\$ 14,00</b>
29 - Tabela 01	Rolo ou Embalagem	<b>Saco plástico lixo</b> , capacidade 100 l, apresentação rolo ou peça única, cor azul,	05	<b>R\$ 20,50</b>	<b>R\$ 102,50</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

		resistente.			
30 - Tabela 01	Rolo ou Embalagem	<b>Saco plástico lixo</b> , capacidade 100 l, cor preta, apresentação rolo ou peça única, resistente.	05	<b>R\$ 20,50</b>	<b>R\$ 102,50</b>
31 - Tabela 01	Rolo ou Embalagem	<b>Saco plástico lixo</b> , capacidade 30 l, cor azul, apresentação rolo.	05	<b>R\$ 20,50</b>	<b>R\$ 102,50</b>
32 - Tabela 01	Rolo ou Embalagem	<b>Saco plástico lixo</b> , capacidade 30 l, cor preta, apresentação rolo.	05	<b>R\$ 20,50</b>	<b>R\$ 102,50</b>
34 - Tabela 01	Un.	<b>Vassoura</b> cerdas plástico cabo de madeira plastificada medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento.	03	<b>R\$ 8,00</b>	<b>R\$ 24,00</b>
01 - Tabela 02	Caixa c/50 unid.	<b>Caneta esferográfica tinta azul</b> , cilíndrico ou sextavado com furo lateral anti-vácuo, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível, anti- asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio.	03	<b>R\$ 32,50</b>	<b>R\$ 97,50</b>
02 - Tabela 02	Caixa c/50 unid.	<b>Caneta esferográfica tinta preta</b> , cilíndrico ou sextavado com furo lateral anti-vácuo, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível, anti- asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera	06	<b>R\$ 32,50</b>	<b>R\$ 195,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

		de tungstênio.			
03 – Tabela 02	Unid.	<b>Caneta marca texto</b> , material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm.	10	<b>R\$ 1,70</b>	<b>R\$ 17,00</b>
04 – Tabela 02	CX	<b>Folha de ofício A4</b> (210mmx297mm) (75g/m <sup>2</sup> ) branca, caixa c/ 5.000 folhas.	05	<b>R\$ 183,90</b>	<b>R\$ 919,50</b>
05 – Tabela 02	CX	<b>Grampo para grampeador</b> de papéis, 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, aço cobreado, isento de oxidação, caixa c/5.000 unidades.	03	<b>R\$ 4,90</b>	<b>R\$ 14,70</b>
08 – Tabela 02	Pc. c/4 Unid.	<b>Registrador AZ</b> , pc com 4 Unid. Lombo largo com visor.	03	<b>R\$ 48,00</b>	<b>R\$ 144,00</b>
11 – Tabela 02	Unid.	<b>Cola líquida</b> pesando 90 gr.	03	<b>R\$ 1,50</b>	<b>R\$ 4,50</b>
12 – Tabela 02	Unid.	<b>Corretivo líquido.</b>	03	<b>R\$ 1,90</b>	<b>R\$ 5,70</b>
13 – Tabela 02	Unid.	<b>Recado auto adesivo</b> medindo 38 X 51 mm. C/ 50 folhas cada bloco. Pacote com 4 blocos.	05	<b>R\$ 6,98</b>	<b>R\$ 34,90</b>
15 – Tabela 02	Pc.	<b>Pasta em L</b> de polipropileno formato A4 na cor cristal. Pacote com 10 unidades.	03	<b>R\$ 6,00</b>	<b>R\$ 18,00</b>
16 – Tabela 02	Cx.	<b>Clips em aço</b> para papeis 2/0 caixas com	04	<b>R\$ 2,20</b>	<b>R\$ 8,80</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

		100 Unid.			
17 – Tabela 02	Cx.	<b>Etiquetas</b> , na cor branca, caixa contendo 100 folhas com 30 etiquetas cada folha.	01	<b>R\$ 37,32</b>	<b>R\$ 37,32</b>
					<b>Total R\$: 2.643,12</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante, em embalagens originais do fabricante, lacradas e em perfeitas condições de uso.

3.2. O local de entrega é a Câmara Municipal de Vereadores, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 321, centro, na Cidade de Liberato Salzano/RS, podendo tal ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

3.3. O objeto será recebido provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Dispensa de Licitação.

3.4. O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à Contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA LIQUIDAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.643,12 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos)**.

4.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Dispensa Licitação.

4.3. O documento fiscal deverá ser apresentado pela Contratada no ato da entrega provisória do objeto.

4.4. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, mediante o recebimento definitivo dos mesmos, após apresentação de nota fiscal, em até 30 dias contados do recebimento definitivo dos materiais, através de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**4.4.1.** A **CONTRATANTE** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação de faturas corretas.

**4.4.2.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**4.4.2.1.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.6.** Caso a Contratante venha a efetuar algum pagamento após o vencimento contratual, por sua exclusiva responsabilidade, os valores sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**4.7.** Não haverá reajuste de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00. – Material de Consumo

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso houverem materiais disponíveis, a Câmara Municipal de Vereadores tenha interesse em adquirir os referidos materiais e haja autorização formal pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.** Constitui direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**7.2.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **7.3. Caberá a CONTRATANTE:**

**7.3.1.** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela Contratada, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

7.3.2. Fiscalizar a execução do presente contrato.

### 7.4. Caberá a CONTRATADA:

7.4.1. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Dispensa Licitação;

7.4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.4.4. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente ajuste, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.4.5. Permitir a fiscalização pela Contratante;

7.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.4.7. Substituir todo o objeto que venha a apresentar problemas por outro novo, sem ônus para a Contratante;

7.4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

8.2. Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no edital licitatório e neste contrato, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, por prazo não superior a dois anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.3.** A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

**8.5.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**8.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos materiais entregues até a data da ordem de paralisação do contrato, excluindo o montante das multas a pagar.

II – Pela Contratante, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos materiais que entregar nesse período, excluindo o montante das multas a pagar.

III – Pela Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- b) Falta grave ao Juízo da Câmara;
- c) Falência ou insolvência; e
- d) Não efetuar a entrega dos materiais no prazo previsto.

**9.2.** A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Fica designada a Diretora Administrativa da Câmara Municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

**10.2.** A Contratante fiscalizará a execução do contrato e adotará todas as medidas necessárias para a boa execução do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**10.3.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do contrato deverão ser registradas pela Fiscal do Contrato em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

**10.4.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e nos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Liberato Salzano/RS, 07 de maio de 2020.

---

**Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano/RS - Contratante**  
Edelar Dallacort - Presidente

---

**PADARIA E MERCADO DAL SANTO LTDA. - Contratada**  
Vinicius Dal Santo – Representante Legal

---

**Mariza Alchieri Copatti – Diretora Administrativa**  
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

---

Volmir Antonio de Oliveira - CPF: 906.828.820-20

---

Adelar Renato Santin - CPF: 434.058.430-49